
Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa

1- Identificação

Nome: _____

Residência: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____

Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão: _____

2 – Funções

Função / Cargo: _____

Unidade orgânica / Serviço: _____

3 – Declaração

Declara ter conhecimento das incompatibilidades e impedimentos previstos na Lei, designadamente:

- Na Constituição da República Portuguesa;
- No Código do Procedimento Administrativo (Artigos 44º a 51º);
- No regime de vinculação de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Artigos 26º a 30º);
- No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração pública central, regional e local do estado.

Declara também ter conhecimento dos dez princípios constantes da Carta Ética da Administração Pública e que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, designadamente nas situações constantes dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente como as que se seguem, a título de exemplo:

- a) Quando o trabalhador, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, ou algum parente ou afim na linha reta, for credor ou devedor de pessoa singular ou coletiva com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- b) Se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o trabalhador, ou o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, e a pessoa com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- c) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;

- d) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- e) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;
- f) Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;
- g) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;

Mais declara que, caso venha a encontrar-se na situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao Presidente do órgão ou júri de que faça parte.

4 – Observações

Funchal, ____ de _____ de _____

(Assinatura)